



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 06-06-2003

LEI N° 2614

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º
DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2473, PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE ABRIL DE
2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2473, publicada no Diário Oficial de 29 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - Fica limitado a 03 (três) exames mensais, com inscrição prévia realizada na Secretaria Municipal de Promoção Social, que será analisada pelas Assistentes Sociais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 02 de junho de 2003.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jgs